



LEI NÚMERO 3.283, de 20 de maio de 2026.

“Estabelece diretrizes para políticas públicas de reinserção social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Sabará para o programa denominado 'Recomeço Digno – Trabalho que Transforma' e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a formulação de políticas públicas voltadas à reinserção social e produtiva de pessoas em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social no Município de Sabará.

Art. 2º) São objetivos das políticas públicas de que trata esta Lei:

- I – promover a dignidade da pessoa humana;
- II – incentivar a autonomia individual e a inclusão social;
- III – contribuir para a superação da situação de vulnerabilidade;
- IV – estimular a inserção no mercado de trabalho;
- V – fomentar ações que promovam a cidadania e o acesso a direitos.

Art. 3º) Constituem diretrizes para a implementação das políticas públicas:

- I – articulação entre assistência social, trabalho e desenvolvimento econômico;
- II – incentivo à participação de entidades da sociedade civil e da iniciativa privada;
- III – promoção de ações integradas de acolhimento, capacitação e orientação;
- IV – estímulo à criação de oportunidades de inclusão produtiva;
- V – respeito à dignidade, à autonomia e às condições individuais dos beneficiários.



Art. 4º) O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência, instituir programas, projetos e ações destinados à execução das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 5º) A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis à gestão pública.

Art. 6º) O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará